

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Hissa Abrahão e da Sra. Carmen Zanotto)**

Requer sejam tomadas as providências necessárias para que seja convocado o Sr. Carlos Alberto Costa.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário desta Comissão, seja convocado o Sr. **Carlos Alberto Costa** para prestar esclarecimentos acerca das denúncias de interferência para influenciar decisões de investimentos mal sucedidos nos fundos de pensão.

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente noticiado pela mídia, o Sr. Carlos Alberto Costa, delator da Lava Jato e assessor do doleiro Alberto Youssef, mencionou, em seu depoimento, operação intermediada por João Vaccari Neto, ex-tesoureiro do PT, e Cláudio Mente que resultou em prejuízo de cerca de R\$ 13 milhões à PETROS.

No depoimento, Carlos Alberto Costa informou que João Vaccari Neto esteve diversas vezes na sede da CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresariais LTDA, supostamente para tratar de operações de fundos de pensão com Cláudio Augusto Mente, indicando haver estreita relação entre os dois e o tráfico de influências nas entidades de previdência.

Em caso específico, Carlos Alberto Costa citou CCB – Cédula de Crédito Bancário - emitida pelo banco Indusval Multistock no valor de R\$ 13 milhões, referente a contrato de longa duração entre IMV – Indústria Metais do Vale LTDA – e a SBM – Siderúrgica Barra Mansa S/A, para instalação de forno de ferro gusa. A CCB foi integralmente adquirida pela PETROS e o empreendimento não prosperou, ficando o prejuízo na mão do fundo de pensão. Para esta operação, Carlos Alberto Costa relata que:

“(...) foi emitida uma nota pela empresa BETUMARCO S/A, de Flávio Calazans, contra a CSA Project a qual serviu para dar cobertura legal para o saque em espécie de um valor de cerca de R\$ 500.000,00 da conta da IMV. (...) esse montante foi empregado para pagar comissão de Cláudio Mente, Rubens de Andrade e Antônio Bahia, bem como funcionários da PETROS. (...) por parte da PETROS seriam beneficiados Humberto Grault e o diretor que estaria acima dele na estrutura da empresa.”

É necessário que o investigado compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar os devidos esclarecimentos sobre as informações prestadas em depoimento e para esclarecer o *modus operandi* dos negócios junto aos fundos de pensão.

Pelos motivos aqui expostos, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em de agosto de 2015.

Dep. Hissa Abrahão
PPS/AM

Dep. Camen Zanotto
PPS/SC